



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI N. 2.980, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**  
(DOM 15.12.2022 – N. 5484, ANO XXIII)

**CONCEDE** reajuste aos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** A remuneração permanente ou subsídio dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo do Município de Manaus fica reajustado em quinze por cento.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos cargos de provimento eletivo, aos cargos de secretário ou subsecretário bem como àqueles que a lei tenha atribuído o mesmo status.

**Art. 2º** O valor das funções gratificadas do Poder Executivo do Município de Manaus passa a ser o previsto no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias dos respectivos órgãos e entidades.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2023.

Manaus, 15 de dezembro de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 15.12.2022 – Edição n. 5484, Ano XXIII.

**ANEXO ÚNICO**

Denominação	Símbolo/Nível	Vencimento (R\$)
Função Gratificada	FG-3	1.500,00
	FG-2	1.200,00
	FG-1	900,00
Função Gratificada da Saúde	FGS-7	5.796,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

	FGS-6	4.792,59
	FGS-5	3.355,88
	FGS-4	2.349,55
	FGS-3	1.943,11
	FGS-2	1.682,29
Função Gratificada Previdenciária	FGP-2	1.500,00
	FGP-1	1.200,00



Manaus, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022.

Ano XXIII, Edição 5484 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI N° 2.980, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

**CONCEDE** reajuste aos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do município de Manaus.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** A remuneração permanente ou subsídio dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo do Município de Manaus fica reajustado em quinze por cento.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos cargos de provimento eletivo, aos cargos de secretário ou subsecretário bem como àqueles que a lei tenha atribuído o mesmo **status**.

**Art. 2º** O valor das funções gratificadas do Poder Executivo do Município de Manaus passa a ser o previsto no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias dos respectivos órgãos e entidades.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2023.

Manaus, 15 de dezembro de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

### ANEXO ÚNICO

Denominação	Símbolo/Nível	Vencimento (R\$)
Função Gratificada	FG-3	1.500,00
	FG-2	1.200,00
	FG-1	900,00
Função Gratificada da Saúde	FGS-7	5.796,00
	FGS-6	4.792,59
	FGS-5	3.355,88
	FGS-4	2.349,55
	FGS-3	1.943,11
	FGS-2	1.682,29
Função Gratificada Previdenciária	FGP-2	1.500,00
	FGP-1	1.200,00

### LEI N° 2.981, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

**ALTERA** a Lei n. 680, de 10 de dezembro de 2002.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º da Lei n. 680, de 10 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei bem como a aplicação das multas ficam sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Manauscult).” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de dezembro de 2022.

**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

### DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.223 de 26 de março de 2008, publicado no DOM nº 1928, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos de Saúde – Especialistas Médicos;

**CONSIDERANDO** o Decreto datado publicado na Edição nº 5.351 do Diário Oficial do Município de 26-05-2022, e republicado na Edição nº 5.367, do Diário Oficial do Município de 21-06-2022, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para provimento de 124 (cento e vinte quatro) vagas e formação de cadastro de reserva, para o cargo de Especialista em Saúde – Médico (Nível Superior) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objeto do Edital nº 001/2021 – Prefeitura de Manaus;

**CONSIDERANDO** os artigos 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, combinado com os itens 6, 7 e 8 do Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;